



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011

Altera o § 5º do Art. 35 e revoga o Art. 286 da Lei Complementar nº 002/2007 que instituiu o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 5º do Art. 35 da Lei Complementar nº 002/2007 que instituiu o Código Tributário Municipal, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 35...

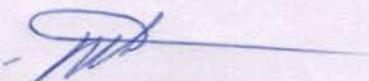
§ 5º. A multa de mora será de 0,066% a.d. (sessenta e seis centésimos por cento ao dia).

Art. 2º. Fica revogado o Art. 286 da Lei Complementar nº 002/2007 que instituiu o Código Tributário Municipal

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de julho de 2011.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal